



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – SRP

(Processo Administrativo nº 2024027700)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Morrinhos, situado na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 495, de 16 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO GERAL; MATERIAL ELÉTRICO; FERRAMENTAS; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E PRÉDIOS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.*

1.3 *MODO DE DISPUTA: ABERTO*

1.4 *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 07/02/2025 às 08h29m do dia 25/02/2025.*

1.5 *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08h30m do dia 25/02/2025.*

1.6 *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

1.7 *LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nos endereços eletrônicos www.morrinhos.go.gov.br, www.bnc.org.br e junto à Gerência de Licitações, na Rua Senador Hermenegildo, 160 – Centro – Morrinhos, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, pelo Telefone (64) 3417-2170 e e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br.

3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 03 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 empresas brasileiras;

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 Deverá o licitante vencedor, conforme art. 39, §2º e §5º da IN nº 73/2022 anexar a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 29 da referida instrução normativa.

9.1.2. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.3. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

9.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total do objeto do presente certame.

9.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil.

9.5.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.5.3.7 Conforme o Art. 3º do Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, por ser o objeto desse edital, o fornecimento de bens para pronta entrega.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

-
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.morrinhos.go.gov.br e www.bnc.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.2 ANEXO I -A – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos
- 16.3 ANEXO II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico (BNC);
- 16.4 ANEXO III – Custo Pela Utilização do Sistema (BNC).
- 16.5 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 16.6 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.6.1 ANEXO V-A – Cadastro Reserva
- 16.7 ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade
- 16.8 ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- 16.9 ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 16.10 ANEXO IX – Modelo de dados para assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM
=Secretária Municipal de Saúde=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de produtos para manutenção geral; material elétrico; ferramentas; máquinas, utensílios e equipamentos diversos que será utilizado na manutenção das unidades e prédios ligados à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Termo de Referência apresenta uma demanda estimada de serviços a serem prestados. Somente os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão pagos. Os valores informados abaixo são estimados para um período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO						
1	127.652	475	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM-MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR PRETO. ROLO COM 100 METROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 310,23	R\$ 147.359,25
2	127.652	25	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM-MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR PRETO. ROLO COM 100 METROS (COTA DE 5% PARA MICROEMPRESA)	R\$ 310,23	R\$ 7.755,75
3	127.653	475	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM-MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR AZUL. ROLO COM 100 METROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 324,44	R\$ 154.109,00
4	127.653	25	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM-MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR AZUL. ROLO COM 100 METROS (COTA DE 5% PARA MICROEMPRESA)	R\$ 324,44	R\$ 8.111,00
5	127.654	475	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM-MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR VERDE. ROLO COM 100 METROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 334,81	R\$ 159.034,75
6	127.654	25	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM-MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR VERDE. ROLO COM 100 METROS (COTA DE 5% PARA MICROEMPRESA)	R\$ 334,81	R\$ 8.370,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7	127.655	475	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR PRETO. ROLO COM 100 METROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 190,65	R\$ 90.558,75
8	127.655	25	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR PRETO. ROLO COM 100 METROS (COTA DE 5% PARA MICROEMPRESA)	R\$ 190,65	R\$ 4.766,25
9	127.656	475	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR AZUL. ROLO COM 100 METROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 203,09	R\$ 96.467,75
10	127.656	25	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR AZUL. ROLO COM 100 METROS (COTA DE 5% PARA MICROEMPRESA)	R\$ 203,09	R\$ 5.077,25
11	127.657	475	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR VERDE. ROLO COM 100 METROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 214,02	R\$ 101.659,50
12	127.657	25	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR VERDE. ROLO COM 100 METROS (COTA DE 5% PARA MICROEMPRESA)	R\$ 214,02	R\$ 5.350,50
13	127.658	500	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM - MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR PRETO. ROLO COM 100 METROS	R\$ 135,33	R\$ 67.665,00
14	127.659	500	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM - MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR AZUL. ROLO COM 100 METROS	R\$ 131,03	R\$ 65.515,00
15	127.660	500	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM - MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR VERDE. ROLO COM 100 METROS	R\$ 132,12	R\$ 66.060,00
16	100.333	20	UNIDADE	FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19MM X 20M, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 8,45	R\$ 169,00
17	127.604	100	UNIDADE	LUMINÁRIA SLIM 18W	R\$ 20,43	R\$ 2.043,00
18	127.605	15	UNIDADE	LUMINÁRIA SLIM 36W	R\$ 23,75	R\$ 356,25
19	127.555	60	UNIDADE	PAINEL LED 18W - PAINEL DE LED SOBREPOR 20 CM X 20 CM. POTENCIA DE 18 W TYENSÃO BIVOLT. ILUMINAÇÃO BRANCO FRIO (6000 K)	R\$ 21,95	R\$ 1.317,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

20	127.556	20	UNIDADE	LAMPADA LED POTENCIA 9 W. MODELO BULBO SOQUETE E 27 BIVOLT	R\$ 5,22	R\$ 104,40
21	127.557	15	UNIDADE	PAFLON COM SOQUETE E27. MATERIAL BASE DE PLASTICO POLIPROPILENO. MATERIAL BOCAL DE PORCELANA. COR BRANCO. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE. DIMENSÕES BASE: 14,5 CM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES BOCAL DE 3,4 CM DE DIÂMETRO. ALTURA BASE ATÉ BOCAL DE 4,3 CM DE ALTURA.	R\$ 6,11	R\$ 91,65
22	123.697	280	UNIDADE	LAMPADA LED TUB 78 18 W	R\$ 12,72	R\$ 3.561,60
23	123.698	100	UNIDADE	LAMPADA LED AVANT LED 15 W	R\$ 8,53	R\$ 853,00
24	123.699	100	UNIDADE	LAMPADA LED AVANTE BULBO 50 W	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
25	123.700	150	UNIDADE	LAMPADA LED T 120 E27 40 W 3600 L 6500 K	R\$ 13,82	R\$ 2.073,00
26	123.701	200	UNIDADE	LAMPADA LED AVANT BULBO E27 500 BIV 18W	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
27	123.702	60	UNIDADE	LUMINARIA PAFLON BRANCO TAMANHO 01	R\$ 7,04	R\$ 422,40
28	127.403	100	UNIDADE	LAMPADA TUBOLAR LED 9 WATS	R\$ 8,44	R\$ 844,00
29	127.404	100	UNIDADE	LAMPADA FORMATO PÊRA LED 12 WATS	R\$ 5,74	R\$ 574,00
30	127.409	40	UNIDADE	LÂMPADA LED 100W BRANCA	R\$ 62,33	R\$ 2.493,20
31	127.410	200	UNIDADE	LÂMPADA TUBOLAR LED 18-PW, 900 LM, 6.500 K	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
32	127.415	15	UNIDADE	REFLETOR DE LED 50 W A PROVA D ÁGUA	R\$ 26,30	R\$ 394,50
33	127.661	4	ROLO	FIO PARALELO 2 X 2,5, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50, MATERIAL CONDUTOR COBRE. ROLO COM 100 METROS	R\$ 236,08	R\$ 944,32
34	123.705	40	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	R\$ 7,95	R\$ 318,00
35	123.706	25	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A	R\$ 7,02	R\$ 175,50
36	123.707	50	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	R\$ 28,11	R\$ 1.405,50
37	123.708	30	UNIDADE	TOMADA FEMEA 2P + T 20A	R\$ 7,12	R\$ 213,60
38	123.709	40	UNIDADE	ADAPTADOR REVERSO 2P + T 15A/250	R\$ 7,46	R\$ 298,40
39	123713	30	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA 2 P + T 10 A/250 V BRANCO	R\$ 7,27	R\$ 218,10
40	123714	30	UNIDADE	PLUG - PINO MACHO CZ 2P 20 A	R\$ 7,04	R\$ 211,20
41	123715	30	UNIDADE	PLUG - PINO MACHO CZ 2P 10 A	R\$ 7,51	R\$ 225,19
42	123716	40	UNIDADE	PLUG - PINO FEMEA 2P + 20A	R\$ 7,18	R\$ 287,20
43	123717	30	UNIDADE	PLUG - PINO FÊMEA 2P + T 10A	R\$ 5,11	R\$ 153,30
44	127662	300	METRO	CABO PP 4 MM.	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00
45	123719	25	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES INTERNO	R\$ 8,40	R\$ 210,00
46	123720	25	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO	R\$ 6,70	R\$ 167,50
47	123721	20	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES INTERNO	R\$ 12,44	R\$ 248,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

48	127405	20	UNIDADE	INTERRUPTOR COM TOMADA INTERNO	R\$ 8,75	R\$ 175,00
49	104431	40	UNIDADE	SOQUETE SEM CHAVE	R\$ 4,53	R\$ 181,20
50	123723	20	UNIDADE	CAIXA DE TOMADA DE SOBREPOR DUPLA EXTERNA	R\$ 13,39	R\$ 267,80
51	123724	50	UNIDADE	TOMADA PARA CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA 10ª	R\$ 9,64	R\$ 482,00
52	127406	20	UNIDADE	TOMADA DUPLA EXTERNA 10 A	R\$ 9,41	R\$ 188,20
53	127416	10	UNIDADE	TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ11 - 2 VIAS EXTERNA COM CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 12,00	R\$ 120,00
54	105014	30	UNIDADE	FILTRO DE LINHA (REGUA DE ENERGIA) COM NO MÍNIMO 05 TOMADAS UNIVERSAL PADRÃO NOVO ABNT CERTIFICADO INMETRO.	R\$ 26,23	R\$ 786,90
55	123725	10	UNIDADE	LUMINARIA SPOT QUAD ABS + PVC 6W 6500 K BRANCA	R\$ 16,13	R\$ 161,30
56	123727	30	UNIDADE	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA	R\$ 13,61	R\$ 408,30
57	138480	30	UNIDADE	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA 20 A	R\$ 10,52	R\$ 315,60
58	123728	30	UNIDADE	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	R\$ 21,64	R\$ 649,20
59	127413	10	UNIDADE	EXTENSÃO DE 05 METROS COM NO MÍNIMO TRÊS TOMADAS	R\$ 31,57	R\$ 315,70
60	127414	15	UNIDADE	EXTENSÃO DE 10 METROS COM NO MÍNIMO TRÊS TOMADAS	R\$ 41,27	R\$ 619,05
61	123761	30	UNIDADE	ADAPTADOR TOMADA BENJAMIN 3 SAÍDAS PINO MULTIPLICADOR 250V BRANCO 10A 2P+T	R\$ 12,29	R\$ 368,70
62	123726	1	UNIDADE	MULTÍMERO DIGITAL PADRÃO PROFISSIONAL PORTÁTIL COM CABO MULTI TESTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA EM LCD 3 ½ DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO, CORPO EMBORRACHADO	R\$ 32,36	R\$ 32,36
63	18964	5	UNIDADE	ALICATE AMPERÍMETRO MATERIAL: PLÁSTICO , VOLTAGEM BATERIA: 9 V, CORRENTE: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE , TIPO: DIGITAL	R\$ 71,72	R\$ 358,60
64	108244	20	UNIDADE	REFLETOR HOLOFOTE LED, PROVA D'ÁGUA, 200W, MODELO: QUADRADO, MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO.	R\$ 60,29	R\$ 1.205,80
65	132454	10	UNIDADE	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 63A TRIPOLAR	R\$ 73,14	R\$ 731,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

66	136208	4	UNIDADE	LUZ DE EMERGÊNCIA LED POTÊNCIA: 1W, TENSÃO: 100-240V, (BIVOLT) 50/60 HZ FLUXO, LUMINOSO: 100LM, QUANTIDADE DE LEDS: 30 BATERIA: LÍTIO 3,7V, 1.000MAH VIDA ÚTIL: 500 CICLOS AUTONOMIA: 3H A 6H TEMPO DE RECARGA: 24H TEMPERATURA MÁXIMA: ATÉ 70OC POR 1H ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 25M² MATERIAL: CORPO EM ABS E DIFUSOR EM PCCOR DA LUZ: 6.500K (BRANCO FRIO) DIMERIZÁVEL: NÃO COR DO PRODUTO: BRANCO	R\$ 17,24	R\$ 68,96
67	106074	30	UNIDADE	PLACA CEGA 4 X 2	R\$ 5,48	R\$ 164,40
68	123722	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PARA CANALETA	R\$ 8,25	R\$ 247,50
MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS						
69	127619	5	UNIDADE	PIA LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO. MATERIAL CERÂMICA/PORCELANA. COR: BRANCO MEDIDAS MÍNINAS DA CUBA 46X 32 CM.	R\$ 264,21	R\$ 1.321,05
70	124912	25	UNIDADE	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 MATERIAL PVC	R\$ 6,74	R\$ 168,50
71	17157	25	UNIDADE	ESGUICHO JATO REGULAVEL PARA MANGUEIRA DE JARDOM COMPATÍVEL COM CONECCÃO 1/2	R\$ 10,78	R\$ 269,50
72	127554	20	ROLO	MANGUEIRA TRANÇADA PARA USO INDUSTRIAL, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, DUAS DELAS DE PVC FLEXÍVEL E, ENTRE ELAS, UMA COMO REFORÇO COM MALHA DE FIOS DE POLIÉSTER INDUSTRIAL DE ALTA TENACIDADE. APLICAÇÃO: COMPRESSORES. COR PRETA. BITOLA 1/4. ROLO COM 50 METROS	R\$ 143,48	R\$ 2.869,50
73	127411	100	METRO	MANGUEIRA CRISTAL 3/8X20 MM	R\$ 7,38	R\$ 738,00
74	122807	300	UNIDADE	CANALETA ADESIVA MATERIAL PVC COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA, COM ADESIVO DUPLA FACE. APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA. DIMENSÕES 20 X 10 X 2.000 MM	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
75	123710	300	UNIDADE	BUCHA NAYLON S-6 COM ANEL	R\$ 0,30	R\$ 90,00
76	123711	300	UNIDADE	BUCHA NAYLON S-8 COM ANEL	R\$ 0,78	R\$ 234,99
77	123712	200	UNIDADE	BUCHA NAYLON S-10 COM ANEL	R\$ 0,43	R\$ 86,00
78	106819	50	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALTO FLUXO DE ÁGUA.	R\$ 62,41	R\$ 3.120,50
79	104001	50	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	R\$ 39,37	R\$ 1.968,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

80	123740	300	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 3,5 X 40 MM	R\$ 0,37	R\$ 111,99
81	123741	300	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 4,0 X 50 MM	R\$ 0,40	R\$ 120,00
82	123742	300	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 3,5 X 20 MM	R\$ 0,50	R\$ 148,89
83	127393	200	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 6 X 50 MM	R\$ 0,81	R\$ 162,66
84	127394	200	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 4,5 X 50 MM	R\$ 0,64	R\$ 128,00
85	123743	300	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 4,5 X 30 MM PARA BUCHA S-8	R\$ 0,69	R\$ 207,15
86	123744	30	UNIDADE	MAÇANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS (O PAR)	R\$ 22,14	R\$ 664,20
87	123745	50	UNIDADE	FECHADURA COM MAÇANETA COMPLETA INOX 804/33	R\$ 47,60	R\$ 2.379,75
88	123746	50	UNIDADE	VEDA CALHA BISNAGA CAMPOS DE APLICAÇÃO SELAGEM E VEDAÇÃO DE: CALHAS, RUFOS, TELHAS, PINGADEIRAS GALVANIZADAS, MADEIRAS, METAL, PLÁSTICOS E FIBROCIMENTO. APLICAÇÃO POR PISTOLA COM NO MÍNIMO 300 ML E MAXIMO DE 450 ML"	R\$ 16,12	R\$ 806,17
89	123748	30	UNIDADE	FIXA FORTE ADESIVO E SELANTE HÍBRIDO BRANCO . TUBO FIXA FORTE,SELANTE DE BASE HÍBRIDA MONO COMPONENTE, COM CURA ÚMIDA, DE ALTA RESISTÊNCIA. TUBO COM 440B E BISNAGA COM 76G. UTILIZAÇÃO PARA COLAGEM E MONTAGEM DE ALTAS CARGAS (ATÉ 300KG APÓS CURA TOTAL) DE MATERIAIS COMO METAL, ALUMÍNIO, VIDRO, PLÁSTICO, MADEIRA E CONCRETO. PODE SER USADO EM APLICAÇÕES DE IMERSÃO, COMO PISCINAS OU CAIXA DÁGUA.	R\$ 34,98	R\$ 1.049,50
90	120856	30	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 18 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA-200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A	R\$ 6,24	R\$ 187,20
91	118267	10	UNIDADE	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA - ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL E RESINAPVC, PRAZO VALIDADE 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO TUBO DE 75 GR	R\$ 7,00	R\$ 70,00
92	117021	100	UNIDADE	SIFÃO UNIVERSAL BRANCO	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
93	21125	50	UNIDADE	ENGATE FLEX PVC 1/2 X 60 CM	R\$ 8,26	R\$ 413,00
94	119415	25	UNIDADE	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 COM ALAVANCA	R\$ 14,16	R\$ 354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

95	119399	30	UNIDADE	TORNEIRA CROMADA 1/2 PARA LAVATÓRIO GIRATÓRIA	R\$ 33,27	R\$ 998,10
96	127395	10	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL SIMPLES	R\$ 36,37	R\$ 363,70
97	127396	20	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA LONGA DE PAREDE	R\$ 46,30	R\$ 926,00
98	127397	20	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA BANCADA	R\$ 47,11	R\$ 942,20
99	127423	10	UNIDADE	TORNEIRA PARA TANQUE DE METAL CURTA 3/4	R\$ 39,56	R\$ 395,60
100	127421	5	UNIDADE	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA MÓVEL PARA COZINHA	R\$ 50,31	R\$ 251,55
101	127398	30	UNIDADE	BUCHA PARA TORNEIRA UNIVERSAL	R\$ 0,92	R\$ 27,60
102	109548	20	UNIDADE	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 09 LITROS	R\$ 47,29	R\$ 945,80
103	22911	40	UNIDADE	ENGATE 40 CM 1/2	R\$ 8,16	R\$ 326,40
104	123733	25	UNIDADE	ACABAMENTO PARA REGISTRO C50	R\$ 23,13	R\$ 578,25
105	123734	20	UNIDADE	TORNEIRA BOIA CAIXA D ÁGUA 3/4 UNIVERSAL	R\$ 16,56	R\$ 331,20
106	123735	15	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL CANO PVC 25 MARROM	R\$ 17,10	R\$ 256,50
107	123736	20	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL CANO PVC 20 MARROM	R\$ 15,37	R\$ 307,40
108	123737	25	UNIDADE	VALVULA PARA PIA LAVATÓRIO PLÁSTICO LONGA 1	R\$ 6,36	R\$ 159,00
109	123738	10	UNIDADE	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA 4.1/2 CROMADA	R\$ 18,17	R\$ 181,70
110	127426	10	UNIDADE	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL: METAL CROMADO, DIÂMETRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO	R\$ 16,04	R\$ 160,40
111	127399	10	UNIDADE	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3,5 POLEGADAS	R\$ 15,40	R\$ 154,00
112	119349	20	UNIDADE	LUVA SOLD 20MM COR MARROM	R\$ 2,03	R\$ 40,60
113	127425	15	UNIDADE	LUVA 25 X 3/4	R\$ 3,00	R\$ 45,00
114	27465	40	UNIDADE	LUVA SOLD 25 MM COR MARROM	R\$ 2,45	R\$ 98,00
115	127400	40	UNIDADE	JOELHO PVC 20 MM	R\$ 2,00	R\$ 80,00
116	127401	40	UNIDADE	JOELHO PVC 25 MM	R\$ 2,00	R\$ 80,00
117	127424	15	UNIDADE	JOELHO DE 25X3/4 ROSQUEAVEL	R\$ 5,58	R\$ 83,70
118	127402	20	UNIDADE	JOELHO AZUL 25/ 1/2	R\$ 6,55	R\$ 131,00
119	127422	20	UNIDADE	BARRA DE CANO DE 25 MM	R\$ 18,20	R\$ 364,00
120	127419	5	UNIDADE	LUVA DE 100	R\$ 10,07	R\$ 50,35
121	127438	5	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 15,23	R\$ 76,15
122	127437	15	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 15,40	R\$ 231,00
123	114440	10	UNIDADE	SPUDE PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 7,84	R\$ 78,40
124	119403	5	UNIDADE	VASO SANITÁRIO BRANCO	R\$ 274,91	R\$ 1.374,55
125	127412	20	UNIDADE	KIT VASO ACOPLADO COMPLETO COM ACESSORIOS	R\$ 436,22	R\$ 8.724,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

126	127417	20	UNIDADE	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO - COR BRANCA EMBALAGEM 400 ML	R\$ 20,65	R\$ 413,00
127	127418	10	UNIDADE	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO - COR PRETO EMBALAGEM 400 ML	R\$ 21,70	R\$ 217,00
128	127420	30	UNIDADE	BARRA DE APOIO RETA DE 90 CM COM NO MÍNIMO 3 CM DE DIÂMETRO	R\$ 151,35	R\$ 4.540,50
129	127435	5	UNIDADE	ACESSÓRIOS BANHEIRO, 5 PEÇAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: SABONETEIRA, SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO, TOALHA RETA, TOALHA DE ROSTO.	R\$ 82,32	R\$ 411,60
130	127433	15	UNIDADE	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA DE DESCARGA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITADOR DE FLUXO APLICAÇÃO: VÁLVULA DESCARGA	R\$ 66,48	R\$ 997,20
131	127434	15	UNIDADE	KIT MULTI REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	R\$ 69,97	R\$ 1.049,55
132	127459	300	UNIDADE	KIT ACIONAMENTO COMPLETO 1. 1/2 DOCOL. APLICAÇÃO VALVULA DOCOL	R\$ 59,94	R\$ 17.982,00
133	127461	300	UNIDADE	KIT REPARO HYDRA MAX. APLICAÇÃO VALVULA HYDRA	R\$ 61,26	R\$ 18.378,00
134	127462	300	UNIDADE	KIT REPARO HYDRA 25 20/25 30. APLICAÇÃO VÁLVULA HYDRA	R\$ 65,44	R\$ 19.632,00
135	127464	300	UNIDADE	SUBCONJUNTO MVS PARA REGISTRO 14 16 3/4 46 88224	R\$ 44,99	R\$ 13.497,00
136	127465	300	UNIDADE	REPARO SUBCONJUNTO VALVULA 1. 1/4 HYDRA. APLICAÇÃO VALVULA HYDRA	R\$ 57,62	R\$ 17.286,00
137	127478	300	UNIDADE	REPARO SUBCONJUNTO VALVULA 1 1/2 HYDRA. APLICAÇÃO VALVULA HYDRA	R\$ 60,09	R\$ 18.027,00
138	127545	100	UNIDADE	BARRA ROSCADA 1/4	R\$ 6,47	R\$ 647,00
139	127546	100	UNIDADE	BARRA ROSCADA 5/16	R\$ 8,13	R\$ 813,00
140	127547	100	UNIDADE	BARRA ROSCADA 3/8	R\$ 8,17	R\$ 817,00
141	127548	100	UNIDADE	PORCA PARA BARRA ROSCADA 1/4	R\$ 1,11	R\$ 111,00
142	127549	100	UNIDADE	PORCA PARA BARRA ROSCADA 5/16	R\$ 1,49	R\$ 148,50
143	127550	100	UNIDADE	PORCA PARA BARRA ROSCADA 3/8	R\$ 1,47	R\$ 146,66
144	127551	100	UNIDADE	ARRUELA LISA 1/4	R\$ 0,17	R\$ 17,00
145	127552	100	UNIDADE	ARRUELA LISA 5/16	R\$ 0,20	R\$ 20,00
146	127209	100	UNIDADE	ARRUELA LISA 3/8	R\$ 0,22	R\$ 22,00
147	127408	10	UNIDADE	DESENGRIPANTE SPRAY, ÓLEO MULTIUSO, PARA LUBRIFICAÇÃO E CONTRA EFEITOS DE OXIDAÇÃO DE BASES METÁLICAS, EMBALAGEM DE 300 ML.	R\$ 13,96	R\$ 139,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

148	27648	4	ROLO	TELA DE SOMBRITE . MATERIAL DE POLIETILENO SOMBREAMENTO DE 70 A 80%, COR PRETA. LARGURA 3 METROS. ROLO DE 50 METROS.	R\$ 560,33	R\$ 2.241,32
149	123749	12	UNIDADE	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - FÓRMULA SEM SOLVENTES LATA 300 ML	R\$ 15,13	R\$ 181,56
150	123750	5	ROLO	ROLO DE SOLDA ESTANHO ASPECTO FÍSICO FIO SÓLIDO APLOCAÇÃO SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETROELETRÔNICO 500 G 1 MM	R\$ 152,47	R\$ 762,35
151	101714	700	METRO	MANGUEIRA PARA JARDIM RESISTENTE - TIPO TRANCADA COM RESISTENCIA DE PRESSAO DE 6 BAR, CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXIVEL,CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANCADO, COM DIAMETRO DE 1/2 " E 2MM DE ESPESSURA.	R\$ 11,57	R\$ 8.099,00
152	132257	10	UNIDADE	MATERIAL: AÇO CARBONO, DIAMETRO: 3/8 POL, COMPRIMENTO: 150 MM	R\$ 10,47	R\$ 104,70
153	132271	10	UNIDADE	BROCA CHATA, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: MADEIRA, DIAMETRO: 3/8 X 6"	R\$ 8,85	R\$ 88,50
154	132272	10	UNIDADE	BROCA CHATA, MATERIAL: AÇO CARBONO APLICAÇÃO: MADEIRA , DIAMETRO: 1" X 6"	R\$ 12,61	R\$ 126,07
155	15375	20	UNIDADE	DUCHA HIGIÊNICA CROMADO AÇO INOX, ½ POL, COMPRIMENTO DO FLEXÍVEL 1,2 MTS COM REGISTRO. ACESSÓRIOS: COM SUPORTE.	R\$ 73,21	R\$ 1.464,20
156	109379	30	UNIDADE	MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 3,5 X 2X 1/4	R\$ 13,61	R\$ 408,30
157	132262	30	UNIDADE	MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 3" X 2 1/2 POL	R\$ 13,56	R\$ 406,80
158	123747	10	UNIDADE	MOLA PORTA MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA AÉREA, COMPONENTES BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA/DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO.	R\$ 132,52	R\$ 1.325,20
159	136195	20	UNIDADE	CAIXA D`AGUA 1.000LTS MEDIDAS: 0,97 CM DE ALTURA X 1,51 MT DE LARGURA DA TAMPA X 1,16 MT DE LARGURA DE BASE	R\$ 438,29	R\$ 8.765,80
160	25132	50	UNIDADE	CADEADO 30 MM	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
161	123751	15	ROLO	ARAME GALVANIZADO NUMERO 14	R\$ 22,31	R\$ 334,65
162	121903	10	UNIDADE	FITA DE AUTOFUSÃO, BAIXA TENSÃO 19MM X 10M	R\$ 40,49	R\$ 404,90
163	138476	50	UNIDADE	ASSENTO ABERTO, ALMOFADADO, PARA CADEIRA DE BANHO	R\$ 45,65	R\$ 2.282,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

164	138481	1	KILO	ELETRODO 1,00 MM	R\$ 31,30	R\$ 31,30
165	138482	1	KILO	ELETRODO 1,60 MM	R\$ 49,30	R\$ 49,30
166	138483	1	KILO	ELETRODO 2,00 MM	R\$ 27,65	R\$ 27,65
167	138484	1	KILO	ELETRODO 2,50 MM	R\$ 29,65	R\$ 29,65
168	138485	1	KILO	ELETRODO 3,25 MM	R\$ 31,86	R\$ 31,86
169	138486	1	KILO	ELETRODO 4,00 MM	R\$ 34,48	R\$ 34,48
170	138487	1	KILO	ELETRODO 5,00 MM	R\$ 42,40	R\$ 42,40
171	138488	1	KILO	ELETRODO 6,00 MM	R\$ 51,70	R\$ 51,70
172	138435	100	UNIDADE	PARAFUSO 8 MM COM BUCHA	R\$ 1,73	R\$ 173,00
173	127558	100	UNIDADE	PARAFUSO 9 MM COM BUCHA	R\$ 2,27	R\$ 227,00
174	138436	100	UNIDADE	PARAFUSO 10 MM COM BUCHA	R\$ 1,76	R\$ 176,00
175	138437	100	UNIDADE	PARAFUSO 12 MM COM BUCHA	R\$ 1,72	R\$ 172,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
176	106122	200	UNIDADE	CONECTOR RJ 45 PLUG MACHO	R\$ 0,72	R\$ 144,70
177	106491	1	UNIDADE	TESTADOR, CONECTORES RJ-45/RJ-11, APLICAÇÃO TESTADOR DE CABOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO TROCADA, CURTO CIRCUITO, CIRCUITO ABERTO.	R\$ 264,59	R\$ 264,59
178	123732	5	CAIXA	CABO DE REDE COMPUTADOR, UTP CAT 5 COMPRIMENTO CABO 305 METROS BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO DE CONDUTOR TRANÇADO.	R\$ 383,49	R\$ 1.917,45
MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS						
179	125503	5	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO ENFORCA GATO DE 30 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 18,36	R\$ 91,80
180	127553	20	KIT	KIT COM 4 OU 5 RODINHAS RODIZIOS RODA 50MM PU ANTI RISCO PARA CADEIRA ESCRITORIO, SECRETARIA, DIRETOR	R\$ 75,57	R\$ 1.511,40
181	108730	10	KILO	ELETRODO DE SOLDA	R\$ 30,46	R\$ 304,60
182	136267	5	ROLO	CORDA - MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 2,55MM - ROLO DE 1 KG	R\$ 132,15	R\$ 660,75
FERRAMENTAS						
183	123753	25	UNIDADE	BROCA DE VIDEA NUMERO 6	R\$ 8,76	R\$ 219,00
184	123754	25	UNIDADE	BROCA DE VIDEA NUMERO 8	R\$ 7,23	R\$ 180,63
185	123755	15	UNIDADE	BROCA DE VIDEA NUMERO 10	R\$ 12,65	R\$ 189,75
186	123756	10	UNIDADE	BROCA DE VIDEA NUMERO 12	R\$ 15,25	R\$ 152,50
187	123757	15	UNIDADE	BROCA DE FERRO 1/2	R\$ 16,20	R\$ 243,00
188	123758	15	UNIDADE	BROCA DE FERRO 17/64	R\$ 12,80	R\$ 192,00
189	123759	15	UNIDADE	BROCA DE FERRO 13/64	R\$ 9,31	R\$ 139,65
190	127491	2	UNIDADE	SERRA COPO .JOGO COM 06 PEÇAS.APLICAÇÃO MADEIRA	R\$ 26,51	R\$ 53,02
191	127492	5	UNIDADE	BROCA PARA FIBROCIMENTO MOURÃO 1/2	R\$ 41,66	R\$ 208,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

192	127493	15	UNIDADE	DISCO CORTE 7 1;6MM FURO 22;22MM	R\$ 11,77	R\$ 176,55
193	123760	35	UNIDADE	DISCO PARA CORTE DE FERRO PEQUENO 4 POLEGADAS	R\$ 4,01	R\$ 140,35
194	132261	50	UNIDADE	DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, DIÂMETRO FURO 1/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUAS TELAS FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 7/8 POL).	R\$ 7,27	R\$ 363,50
195	132268	20	UNIDADE	DISCO DESBASTE - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DESBATE TIPO FLAP, DIÂMETRO: 7 POL, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL, ESPECIFICAÇÃO: GRÃO 40)	R\$ 21,22	R\$ 424,40
196	132256	20	UNIDADE	DISCO DESBATE - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DESBATE TIPO FLAP, DIÂMETRO: 4 1/2 POL, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL, ESPECIFICAÇÃO: GRÃO 40)	R\$ 12,68	R\$ 253,60
197	104949	20	UNIDADE	LIMA CHATA 8" ALTURA: 0,3 COMPRIMENTO: 25 LARGURA: 1,5 (LIMA MANUAL - LIMA MANUAL TIPO: CHATA, COMPRIMENTO: 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO TEMPERADO E CABO INJETADO EM POLIPROPILENO).	R\$ 21,77	R\$ 435,40
198	111707	5	UNIDADE	ALICATE DE PRESSAO MORDENTE CURVO	R\$ 35,03	R\$ 175,15
199	110905	1	UNIDADE	AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: DE 6 A 22 MM, QUANTIDADE PEÇAS: 17	R\$ 360,98	R\$ 360,98
200	132263	1	UNIDADE	COMPONENTES: DE 8 A 19 MM, AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: SPEEDY + CATRACA, QUANTIDADE PEÇAS: 12	R\$ 262,87	R\$ 262,87
201	125435	1	UNIDADE	MOTO ESMERIL	R\$ 230,05	R\$ 230,05
202	136204	8	UNIDADE	ENXADA - MATERIAL: FERRO FORJADO, COMPRIMENTO CABO: 150 CM, ALTURA: 18 CM, TIPO: LARGA, LARGURA: 236 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 1,13 KG	R\$ 66,64	R\$ 533,12
203	136205	8	UNIDADE	PÁ AJUNTADDEIRA MODELO QUADRADA Nº3, CABO MADEIRA Y DE 1.20CM	R\$ 46,09	R\$ 368,72
204	110643	5	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	R\$ 31,66	R\$ 158,30
205	128791	5	UNIDADE	RASTELO TIPO VASSOURA EM AÇO, 22 DENTES, CABO APROX. 152 CM	R\$ 31,87	R\$ 159,35
206	129502	5	UNIDADE	ENXADAO LARGO 2,0 C/CABO 130CM	R\$ 70,88	R\$ 354,40
207	128769	5	UNIDADE	ENXADAO LARGO 2,5 C/CABO 130CM	R\$ 73,10	R\$ 365,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

208	136221	5	UNIDADE	FACÃO 21 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA	R\$ 36,79	R\$ 183,95
209	122066	5	UNIDADE	MARTELO TIPO UNHA 25MM, CABO DE MADEIRA	R\$ 37,16	R\$ 185,80
MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
210	109652	1	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO, TIPO: PARAFUSADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 650 W, TAMANHO MANDRIL: 13 MM, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES REVERSÍVEIS, ACESSÓRIOS: FIO ALIMENTAÇÃO, CHAVE MANDRIL, PUNHO ERGONÔMICO	R\$ 307,61	R\$ 307,61
211	127494	1	UNIDADE	TORNO BANCADA TIPO: MORSA FIXA, TAMANHO: 8, MATERIAL: AÇO MODULAR	R\$ 372,63	R\$ 372,63
212	127500	1	UNIDADE	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA, AMPERAGEM MÁXIMA 160 A, TENSÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 630,92	R\$ 630,92
213	136203	2	UNIDADE	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS. ABERTA: 7,20 METROS (23 DEGRAUS) FECHADA: 4,20 METROS	R\$ 1.393,23	R\$ 2.786,46
214	136206	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO - MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 20, MATERIAL CHASSI: FERRO, MATERIAL PÉS: FERRO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60	R\$ 242,63	R\$ 1.213,15
215	136207	2	UNIDADE	FURADEIRA PARAFUSADEIRA IMPACTO 12V, SEM FIO, 2 BATERIA, 2 VELOCIDADE	R\$ 332,44	R\$ 664,88
MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANÇA						
216	127606	5	PAR	PAR DE BOTAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM COURO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHAS DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BI DENSIDADE BICOLOR COM SISTEMAS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHO DO 35 AO 45 .	R\$ 142,44	R\$ 712,20
217	132267	1	UNIDADE	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICA , PROTEÇÃO DO FILTRO UV/IR: DIN16, DIMENSÕES DO FILTRO: 110X90X9MM.	R\$ 125,08	R\$ 125,08
218	120494	60	PAR	LUVA VAQUETA	R\$ 22,98	R\$ 1.378,80
219	115605	40	UNIDADE	CADEADO 50MM	R\$ 41,68	R\$ 1.667,20
220	27439	40	UNIDADE	CADEADO 40MM	R\$ 31,38	R\$ 1.255,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

221	127249	25	UNIDADE	CADEADO N-40 COM CHAVE TIPO TETRA	R\$ 90,49	R\$ 2.262,25
222	127482	25	UNIDADE	CADEADO CHAVE TIPO TETRA 60 MM	R\$ 143,64	R\$ 3.591,00
223	123729	40	UNIDADE	PORTA CADEADO PARA CADEADO 50	R\$ 17,34	R\$ 693,60
224	123731	40	UNIDADE	PORTA CADEADO PARA CADEADO 40	R\$ 20,12	R\$ 804,80
225	123730	40	UNIDADE	PORTA CADEADO PARA CADEADO 30	R\$ 21,70	R\$ 868,00
226	101754	10	ROLO	FITA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIESTIRENO, COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS, ROLO DE 200 METROS DE COMPRIMENTO, 70 MM DE LARGURA E 0,050MM DE ESPESSURA PODENDO SER AFIKADAS EM CONES E TRIPÊS.	R\$ 20,30	R\$ 203,00
MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS						
227	127651	10	ROLO	FITA DEMARCAÇÃO SOLO AMARELA - APRESENTAÇÃO ROLO 30 METROS	R\$ 21,83	R\$ 218,30
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS						
228	127407	2	UNIDADE	ESCADA 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL, DOMÉSTICA, TRAVAS DE SEGURANÇA EM NYLON, PONTEIRAS E PÉS ANTIDERRAPANTES FEITAS EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG.	R\$ 221,19	R\$ 442,38
229	136365	2	UNIDADE	ESCADA ALUMÍNIO ARTICULADA 4 X 4 - ESCADA, EM ALUMINIO, TIPO ARTICULADA, 4X4, MEDINDO NO MÍNIMO 1,18M DE ALTURA (FECHADA), ALTURA ESTENDIDA DE NO MÍNIMO 4,47M, COM 16 DEGRAUS, SENDO 4 PARTES DE 4 DEGRAUS, NO MINIMO 07 POSICOES DE USO MAIS UMA POSIÇÃO COMPACTA, DEGRAU EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE 150 KG, SAPATAS 100% DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSAO	R\$ 721,36	R\$ 1.442,72
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
230	110880	3	UNIDADE	PISTOLA PARA PINTURA	R\$ 84,03	R\$ 252,09

2. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega do fornecimento dos itens será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa selecionada.

2.2. O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Almoxarifado da Secretária de Saúde; Av. 18, Qd. 134, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, CEP: 75650-000, entre os prédios da UTI do Hospital Municipal e a Secretaria de Transporte.

2.4. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

“atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O Município reserva-se o direito de alterar esse cronograma, por critérios de conveniência e oportunidade, comunicando previamente à empresa vencedora.

2.8. Se a empresa vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem motivo justo e autorização documentada desta Administração, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. A garantia dos bens especificados dos itens deste Termo de Referência deveram ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26. 10.3. Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

3.3. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado do item, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 10 (dez) dias úteis.

3.4. O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 10 (dez) dias úteis.

5. JUSTIFICATIVA

A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na análise e verificação das necessidades de aquisições anuais dos itens acima referidos que serão utilizados na manutenção das unidades de saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos-GO. A manutenção contínua e eficaz das unidades de saúde e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde é de extrema importância para garantir o bom funcionamento dos serviços prestados à população. As unidades de saúde são espaços de atendimento que exigem condições adequadas de infraestrutura, segurança e funcionamento para o atendimento de qualidade aos cidadãos. A aquisição dos itens mencionados é necessária para a realização de manutenções preventivas e corretivas, evitando o comprometimento dos serviços e melhorando a segurança no ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será fundamentada com base na Lei nº. 14.133/21, bem como na Lei Complementar 123 de 14.12.06 no tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP); Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

7.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens de consumo, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas dotações solicitadas através do setor contábil.

8. DO MODELO DE CONTRAÇÃO

A efetivação da contratação para adquirir os referidos itens correrá por meio de Registro de Preço, com base no Art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

8.1. A opção pelo modelo de contratação, com base no inciso I e II do art. 2º do Decreto federal 7892/2013, caracteriza-se pelo tipo de serviço a ser contratado, haja vista, a necessidade de contratações frequentes (contínuas), e por ser mais conveniente à contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições,

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) produto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. O prazo de vigência do pregão será até 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir da assinatura da ata.

11. REQUISITOS TÉCNICOS:

A empresa vencedora deverá apresentar atestado ou certidão de aptidão (capacidade Técnica) expedido em nome da licitante, fornecida por pessoas jurídicas de direito ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e que comprove a entrega de bens compatíveis em características, de quantidades e prazos com objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

12.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);

12.3. Da forma do pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte Municipal, Estadual e Federal.

13.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será feita pelo servidor – **MARCOS FRANCISCO DA SILVA – AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS (matrícula - 5580)**

13.3. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

–**Fiscal Administrativo** - **RHALSIA APARECIDA FERNANDES DE PAULA – DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**

–**Fiscal Técnico** - **IZABELA CRISTINA NUNES DA COSTA – COORDENADORA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

– **Fiscal Setorial** - **RONAIA DE BARROS COSTA– AUXILIAR ADMINISTRATIVO (matrícula – 1710).**

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou gestor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.5. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

13.6. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/ faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamento.

13.7. Verificar a qualidade dos serviços, podendo exigir sua substituição ou correção, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

13.8. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.9. O efetivo serviço fica condicionado à aceitação por parte do fiscal ou da comissão de fiscalização designado, conferir e aceitar o serviço.

13.10. No interesse do Fundo Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a sua ocorrência;

14.3. Observar rigorosamente todas as exigências e condições impostas, descritas neste termo de referência;

14.4. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas a contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.7. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da contratante. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta administração pública Municipal.

14.8. A entrega dos itens deverá ser efetuada com observância nas especificações previstas neste termo de referência, em parcelas dependendo da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos – Goiás; responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos definitivamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

16.2. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário.

16.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no Contrato.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

16.5. Propiciar a Contratada todas as facilidades de acesso ao local onde será prestado os serviços. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

16.6. Em caso de reforma de alguma das Unidades Beneficiadas, a CONTRATADA será comunicada da alteração da frequência de coleta.

Morrinhos- Goiás, datado digitalmente.

ELABORADO POR:

MARCOS FRANCISCO DA SILVA
026.072.261-80

ACEITO POR:

NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM
Secretária de Saúde

O termo de referência original constante da fase interna do processo está assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

<https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	
Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declarater pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio em andamento.

Local e data:

Representante Legal
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MORRINHOS – GO, E
.....

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Náryma Angélyca Rabello e Silva Diedam, brasileira, casada, médica, portadora da C.I. nº 4551824 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 018.132.731-70, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua BV 05, Quadra 01, Lote 14, Setor Bela Vista, doravante denominado CONTRATANTE,

e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024027700 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO GERAL; MATERIAL ELÉTRICO; FERRAMENTAS; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E PRÉDIOS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			MEDIDA			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Morrinhos/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

• -----

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E LOCAL DE ENTREGA

O responsável pela gestão do contrato é o servidor Sr. **MARCOS FRANCISCO DA SILVA, matrícula – 5580**.

A responsável pela fiscalização técnica do contrato é a servidora Sra. **IZABELA CRISTINA NUNES DA COSTA – COORDENADORA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**.

A responsável pela fiscalização administrativa do contrato é a servidora Sra. **RHALSIA APARECIDA FERNANDES DE PAULA – DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**.

O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Almoxarifado da Secretária de Saúde; Av. 18, Qd. 134, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, CEP: 75650-000, entre os prédios da UTI do Hospital Municipal e a Secretaria de Transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos, ----- de ----- de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

NÁRYMA ANGÉLICA RABELO E SILVA DIEDAM
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Náryma Angélyca Rabello e Silva Diedam, brasileira, casada, médica, portadora da C.I. nº 4551824 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 018.132.731-70, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua BV 05, Quadra 01, Lote 14, Setor Bela Vista, doravante denominado CONTRATANTE.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 06/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2024027700, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 495, de 16 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, email:, neste ato representada por seu Sr(a)., residente em portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO GERAL; MATERIAL ELÉTRICO; FERRAMENTAS; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E PRÉDIOS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item 1. do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO)**.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Saúde de Morrinhos - GO.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 O responsável pela gestão do contrato é o servidor Sr. **MARCOS FRANCISCO DA SILVA, matrícula – 5580.**

5.2 A responsável pela fiscalização técnica do contrato é a servidora Sra. **IZABELA CRISTINA NUNES DA COSTA – COORDENADORA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

5.3 A responsável pela fiscalização administrativa do contrato é a servidora Sra. **RHALSIA APARECIDA FERNANDES DE PAULA – DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Almoxarifado da Secretária de Saúde; Av. 18, Qd. 134, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, CEP: 75650-000, entre os prédios da UTI do Hospital Municipal e a Secretaria de Transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Municipal nº 495/24.

6.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morrinhos, ---- de ----- de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

NÁRYMA ANGÉLICA RABELO E SILVA DIEDAM
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF N°:

2ª) _____
CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Anexo V-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morrinhos - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Morrinhos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

OBJETO: -----

--

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 06/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Morrinhos - GO.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IX
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura do Município de Morrinhos – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

.....
CNPJ.....INSC.ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL

.....
TELEFONE: (...)

EMAIL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:**

EMAIL:

TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

.....
RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

.....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
...

.....
...

.....
...